

LEIS.....

LEI Nº 2845

Lei:

em gerais

02 PODER EXECUTIVO

08 244 Assistência Comunitária

dos repasses subsequentes.

de dezembro de 2015.

efeitos a partir do dia 1º de julho de 2015.

cípio (CGM).

LEI Nº 2846

08 Assistência Social

EXTRATOS PGM.....

AVISOS DELICITAÇÃO.....

EXTRATO DA CMJP.....

PORTARIAS.....

# Diário Oficia O MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ



Publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, de acordo com a Lei Municipal n.º 1070, de 02/07/2001

## **ANO X - DIÁRIO OFICIAL NÚMERO 2105**

**SUMÁRIO** 

TERMO DE REINICIO......PÁG. 05

EDITAIS DE CONVOCAÇÃO......PÁG. 06

LEIS

AUTORIA DO PODER EXECUTIVO

Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar convênio com Associação

Jiparanaense de Apoio e Desenvolvimento da Arte da Capoeira Abada -

A.J.Dacá, para repasse de recursos financeiros, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio

com a Associação Jiparanaense de Apoio e Desenvolvimento da Arte da Capoeira Abada - A.J.Dacá, para promover repasse de recursos financeiros,

à mencionada Associação, no valor mensal de R\$ 3.000,00 (três mil reais).

Parágrafo Único. Os recursos, cujo repasse encontra-se autorizado no

caput, serão utilizados pela beneficiária, no custeio de suas atividades

Art. 2º As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta da seguinte

02 18 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS

021801 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08 244 0001 PAGAD – Prog. Apoio a Gestão Administrativa

3.3.50.43.00 Subvenções Sociais

08 244 0001 2003 0000 Apoio as Instituições não Governamental

Art. 3º A Associação Jiparanaense de Apoio e Desenvolvimento da Arte da

Capoeira Abada – A.J.Dacá, deverá prestar contas dos recursos financeiros

recebidos, no prazo de 30 (trinta) dias após a liberação dos valores, à Co-

ordenadoria-Geral de Contabilidade do Município, sob pena de suspensão

Parágrafo único. A prestação de contas deverá obedecer aos critérios

estabelecidos em Instrução Normativa da Controladoria-Geral do Muni-

Art. 4º O convênio autorizado pela presente Lei, terá vigência até o dia 31

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus

Palácio Urupá, aos 9 dias do mês de julho de 2015.

JESUALDO PIRES

Dotação Orçamentária: 18 Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS

.....PÁG. 01

...PÁG. 05

....PÁG. 06

....PÁG. 06

09 DE JULHO DE 2015

.....PÁG. 06

#### a 1.000 (mil) pontos mensais, não cumulativos para meses subsequentes. Art. 3º O valor atribuído a cada ponto será de R\$ 1,10 (um real e dez centavos) reajustável na proporção da revisão e do aumento salarial atribuído aos servidores do municipal.

Art. 4º Fará jus, durante o período de gozo de férias, a média da produtivinão superior a 15 (quinze) dias.

§ 3º Na bonificação por produtividade não incidirá contribuição Previdenciária

Art. 5º Os critérios de aferição e controle das pontuações a que fará jus

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Prefeito Municipal

LEI Nº 2847

Dispõe sobre a criação e alteração de nomenclatura de cargos de provimento efetivo para a área da saúde, introduzindo modificações nas Leis nos

O Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte

Art. 1º Ficam criados na estrutura da Secretaria Municipal de Saúde. 03 (três) cargos de provimento efetivo de "Psicólogo Clínico", com carga

Art. 2º Ficam alteradas as nomenclaturas dos cargos efetivos abaixo descritos:

cal - TSB"

II. de "Auxiliar de Consultório Dental – ACD" para "Auxiliar de Saúde Bucal - ASB" § 1º Os atuais ocupantes dos cargos de THD e ACD tem seus direitos

assegurados, alterando apenas a nomenclatura de seus cargos. § 2º Os cargos de TSB e ASB terão suas atribuições, remunerações e pré

requisitos para investidura incorporados ao Plano de Carreira, Cargos e Salários dos Servidores da Secretaria Municipal de Saúde, Lei Municipal n. 1250, de 01 de setembro de 2003.

Art. 3º Em decorrência do teor dos artigos 1º e 2º da presente lei, alguns dispositivos dos anexos A e C da Lei n. 1250/2003, passam a vigorar com nova redação, transcrito nessa Lei como Anexo I - Atribuições,

Saúde Bucal e Auxiliar de Saúde Bucal serão remunerados de acordo com o Anexo V da Lei n. 1250/2003, transcrito na presente Lei como Anexo II-En quadramento.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 9 dias do mês de julho de 2015.

# Prefeito Municipal

## 09 DE JULHO DE 2015

#### AUTORIA DO PODER EXECUTIVO

Dispõe sobre a produtividade por análise de processos e procedimentos aos Servidores lotados na Controladoria Geral do Município, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte

Art. 1º Através da presente lei fica o Município de Ji-Paraná, autorizado a conceder bonificação por produtividade aos servidores públicos municipal, servidores estaduais e federais a disposição do Município, estatutários, celetistas, lotados e em efetivo exercício na Controladoria Geral do Município. Art. 2º A bonificação por produtividade será acrescida à remuneração dos servidores lotados e em efetivo exercício na Controladoria Geral do Município, atribuída através de pontuações pela execução das atividades conforme grau de complexidade nos termos do anexo I desta Lei, limitados

dade dos últimos doze meses que antecede o período aquisitivo de férias. § 1º Comporá a média para o período de afastamento por motivo de saúde,

§ 2º A bonificação por produtividade não se comporá como média para décimo terceiro salário e licença prêmio.

cada servidor, será regulamentado por Instrução Normativa expedida pela Controladoria Geral do Município, obedecidos os critérios e limites estabelecidos nesta lei.

Palácio Urupá, aos 9 dias do mês de julho de 2015.

#### JESUALDO PIRES

09 DE JULHO DE 2015

## AUTORIA DO PODER EXECUTIVO

713/1995 e 1250/2003, e dá outras providências

horária de 40h, alterando a Lei Municipal n. 713/1995.

I. de "Técnico em Higiene Dental - THD" para "Técnico em Saúde Bu-

Art. 4º Os cargos de provimento efetivo de Psicólogo Clínico, Técnico em

JESUALDO PIRES

ANEXO I - ATRIBUIÇÕES Ref. Anexo "A" da Lei Municipal 1250/2003 PSICÓLOGO CLÍNICO

Atribuições Sumárias

Realizar avaliação e diagnóstico psicólogos de entrevistas, observação testes e dinâmica de grupo, com vistas à prevenção e tratamento de problemas psíquicos; Realizar atendimento psicoterapêutico individual ou em grupo, adequado às diversas faixas etárias, em instituições de prestação de servicos de saúde, em consultórios particulares e em instituições formais e informais; Realizar atendimento familiar e/ou de casal para orientação ou acompanhamento psicoterapêutico; Realizar atendimento a crianças com problemas emocionais, psicomotores e psicopedagógicos; Acompanhar psicologicamente gestantes durante a gravidez, parto e puerpério, procurando integrar suas vivências emocionais e corporais, bem como incluir o parceiro, como apoio necessário em todo este processo; Preparar o paciente para entrada, permanência e alta hospitalar, inclusive em hospitais psiquiá-

tricos; Trabalhar em situações de agravamento físico e emocional, inclusive no período terminal, participando da decisões com relação à conduta a ser adotada pela equipe, como: internações, intervenções cirúrgicas, exames e altas hospitalares; Participar da elaboração de programas de pesquisas sobre a saúde mental da população, bem como, sobre a adequação das estratégias diagnosticas e terapêuticas a realidade psicossocial da clientela; Criar, coordenar e acompanhar, individualmente ou em equipe multiprofissional. tecnologias próprias ao treinamento em saúde, particularmente em saúde mental, com o objetivo de qualificar o desempenho de várias equipes; Participar e acompanhar a elaboração de programas educativos e de treinamento em saúde mental, a nível de atenção primária, em instituições formais e informais como: creches, asilos, sindicatos, associações, instituições de menores, penitenciárias, entidades religiosas, etc.; Colaborar em equipe multiprofissional, no planejamento das políticas de saúde, em nível de macro e microsistemas; Coordenar e supervisionar as atividades de Psicologia em instituições e estabelecimentos de ensino e/ou de estágio, que incluam o tratamento psicológico em suas atividades; Realizar pesquisas visando a construção e a ampliação do conhecimento teórico e aplicado, no campo da saúde mental; Atuar junto à equipes multiprofissionais no sentido de levá-las a identificar e compreender os fatores emocionais que intervém na saúde geral do indivíduo, em unidades básicas, ambulatórios de especialidades, hospitais gerais, prontos-socorros e demais instituições; Atuar como facilitador no processo de integração e adaptação do indivíduo à instituição. Orientação e acompanhamento a clientela, familiares, técnicos e demais agentes que participam, diretamente ou indiretamente dos atendimentos; Participar dos planejamentos e realizar atividades culturais, terapêuticas e de lazer com o objetivo de propiciar a reinserção social da clientela egressa de instituições; Participar de programas de atenção primária em Centros e Postos de Saúde ou na comunidade, organizando grupos específicos, visando a prevenção de doenças ou do agravamento de fatores emocionais que comprometam o espaço psicológico; Realizar triagem e encaminhamentos para recursos da comunidade, sempre que necessário; Participar da elaboração, execução e analise da instituição, realizando programas, projetos e planos de atendimentos, em equipes multiprofissionais, com o objetivo de

Ji-Paraná (RO), 10 de julho de 2015

quanto nas atividade meio. Pré-requisitos para ingresso:

Graduação em Psicologia; Com pós-graduação, no mínimo, *Latu Sensu* em Piscologia Clínica. Registro no Conselho de Classe

detectar necessidades, perceber limitações, desenvolver potencialidades

do pessoal envolvido no trabalho da instituição, tanto nas atividades fim,

Experiência a ser estabelecida em Edital de Concurso Público

Jornada Padrão: 40h

Forma de Provimento: Concurso Público.

Ref. Anexo "C" da Lei Municipal 1250/2003 TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL

Compete ao Técnico em Saúde Bucal, sempre sob a supervisão do cirurgião dentista, além das atividades estabelecidas para o Auxiliar de Saúde

Participar do treinamento e capacitação de Auxiliar de Saúde Bucal; Participar das ações educativas atuando na promoção da saúde e na prevenção das doenças bucais;

Ensinar técnicas de higiene bucal e realizar a prevenção das doenças bucais por meio da aplicação tópica do flúor, conforme orientação do cirurgião

Fazer a remoção do biofilme, de acordo com a indicação técnica definida pelo cirurgião dentista;

Supervisionar, sob delegação do cirurgião dentista, o trabalho dos auxiliares de saúde bucal;

Realizar fotografias e tomadas de uso odontológicos exclusivamente em consultórios ou clínicas odontológicas;

Inserir e distribuir no preparo cavitário materiais odontológicos na restauração dentária direta, vedado o uso de materiais e instrumentos não indicados pelo cirurgião dentista;

Proceder à limpeza e à antissepsia do campo operatório, antes e após atos cirúrgicos;

Remover suturas:

Aplicar medidas de biossegurança no armazenamento, manuseio e descarte de produtos e resíduos odontólogos;

Realizar isolamento do campo operatório.

Pré-requisitos para ingresso:

Ensino Médio (2º grau)

Curso de Formação Específica com carga horária de 1200h realizado em instituição de ensino devidamente reconhecida pela Secretaria de Educação Registro no Conselho Regional de Odontologia em cuja jurisdição exerça

## 2 - Ji-Paraná (RO), 10 de julho de 2015

Diário Oficial do Município de Ji-Paraná - N. 2105

suas atividades

Jornada Padrão: 40h

Forma de Provimento: Concurso Público

Ref. Anexo "C" da Lei Municipal 1250/2003 AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL

#### Atribuições Sumárias:

Compete ao Auxiliar de Saúde Bucal, sempre sob a supervisão do cirurgião dentista ou do Técnico em Saúde Bucal:

Organizar e executar atividades de higiene bucal;

Processar filme radiográfico;

Preparar o paciente para o atendimento; Auxiliar e instrumentar os profissionais nas intervenções clínicas;

Manipular materiais de uso odontológico;

Selecionar moldeiras e preparar modelos em gesso; Registrar dados e participar da análise das informações relacionadas ao controle administrativo em saúde bucal;

Executar limpeza, assepsia, desinfecção e esterilização do instrumental, equipamentos odontológicos e do ambiente de trabalho;

Realizar o acolhimento do paciente nos serviços de saúde bucal;

Aplicar medidas de biossegurança no armazenamento, transporte, manuseio e descarte de produtos e resíduos odontológicos;

Desenvolver ações de promoção da saúde e prevenção de riscos ambientais

Adotar medidas de biossegurança visando ao controle de infecção

Pré-requisitos para ingresso:

Ensino Médio (2º grau)

Curso de Formação Específica com carga horária de 600h realizado em instituição de ensino devidamente reconhecida pela Secretaria de Educação Registro no Conselho Regional de Odontologia em cuja jurisdição exerça suas atividades

Jornada Padrão: 40h

Forma de Provimento: Concurso Público. ANEXO II - ENQUADRAMENTO

ANEXO II - ENQUADRAMENTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA

**ENQUADRAMENTO TEMPO DE SERVIÇO** 

**ANEXO V** 

**CLASSE D** 

Ensino Médio - GADT / GATAF / GTST

	873,56	873,56	873,56	873,56	917,24	917,24	963,10	963,10	1.011,25	1.011,25	1.061,82	1.061,82	1.114,91	1.114,91	1.170,65	1.170,65	1.229,19	1.229,19	1.290,64	1.290,64	1.355,18	1.355,18	1.422,94	1.422,94	1.494,08
FUNÇÃO CARGO	menos	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24
Agente Administrativo	1 ano	ano	anos	anos	anos	anos	anos	anos	anos	anos	anos	anos	anos	anos	anos	anos	anos	anos	anos						
Auxiliar Depart. Pessoal																									
Fiscal de Feira																									
Agente de Biblioteca																									
Auxiliar de Saúde Bucal																									



O DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ é um periódico autorizado pela Lei Municipal n.º 1070, de 02/07/2001, para a publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná.

Coordenação: Secretaria Municipal de Administração Realização: Assessoria de Comunicação Social

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

CNPJ: 04.092.672/0001-25

End. Av. Dois de Abril, 1701 (Palácio Urupá) - Bairro Dois de Abril - Ji-Paraná - RO E-mail: decom@ji-parana.ro.gov.br Página eletrônica: www.ji-parana.ro.gov.br

Todas as matérias para serem publicadas neste Diário Oficial devem ser entregues ao Decom - Departamento de Comunicação impreterivelmente até as 13 horas do dia anterior

Jesualdo Pires Prefeito

Marcito Pinto Vice-Prefeito

Pedro Cabeça Sobrinho Secretário Municipal de Planejamento

José Antônio Cisconetti

Chefe de Gabinete

Leni Matias Procuradoria Geral do Município

Elias Caetano da Silva

Controladoria Geral do Município

Jair Eugênio Marinho Secretaria Municipal de Administração

Evandro Cordeiro Muniz Fundo Municipal de Previdência

Renato Antônio Fuverki

Secretaria Municipal de Saúde

Waldeci José Gonçalves Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Leni Matias

Sec. Mun. de Regularização Fundiária e Habitação

Luiz Fernandes Ribas Motta Secretaria Municipal de Fazenda

Kátia Regina Casula

Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Cláudia Regina Abreu Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária

Leiva Custódio Pereira

Secretaria Municipal de Educação

Carlos Magno Ramos Secretário de Desenvolvimento e Assuntos Estratégicos

Secretaria Municipal de Esportes e Turismo

Tenente Coronel Marion Disnei da Silva Mello Empresa Municipal de Transporte Urbanos

Keila Barbosa da Silva Fundação Cultural

Maria Sônia Grande Reigota Ferreira Secretaria Municipal de Assistência Social

Arislândio Borges Saraiva Secretaria Municipal de Governo

Relvanir Celso de Campos Assessoria de Comunicação Social

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA

#### ENQUADRAMENTO TEMPO DE SERVIÇO

#### ANEXO V

CLASSE DI																									
Ensino Médio - G	OTs / GO	Fs																							
					ĺ	İ	ĺ	ĺ	ĺ	ĺ	ĺ		ĺ			ĺ			ĺ	ĺ	ĺ	ĺ		1	1
	1 240 57	4 240 57	4 240 57	4 240 57	1 204 50	1 204 50	1 452 72	1 452 72	4 500 44	1 506 44	4 600 70	1 600 70	4 600 07	4 602 07	4 767 04	4 707 04	4.055.26	4.055.26	1 040 12	4.040.42	2.045.52	2.045.52	2 4 4 7 9 4	2 4 4 7 9 4	1 2255
FUNÇÃO CARGO	menos	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	2.045,53	22	23	24
Fiscal Sanitário	1 ano	ano	anos	anos	anos																				
Técnico em Administração																									
Técnio em Saúde Bucal																									
Técnico em Enfermagem																									
Técnico em Laboratório																									
Técnico em Radiologia																									

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA ENQUADRAMENTO TEMPO DE SERVIÇO ANEXO V

**CLASSE E** 

Nível Superior - GTSU

Carga Horária	menos 1 ano	1 ano	2 anos	3 anos	4 anos	5 anos	6 anos	7 anos	8 anos	9 anos	10 anos	11 anos	12 anos	13 anos	14 anos	15 anos	16 anos	17 anos	18 anos	19 anos	20 anos	21 anos	22 anos	23 anos	24 anos
40h	3.065,69	3.065,69	3.065,69	3.065,69	3.218,97	3.218,97	3.379,92	3.379,92	3.548,92	3.548,92	3.726,36	3.726,36	3.912,68	3.912,68	4.108,32	4.108,32	4.313,73	4.313,73	4.529,42	4.529,42	4.755,89	4.755,89	4.993,68	4.993,68	5.243,37
30h	2.299,27	2.299,27	2.299,27	2.299,27	2.414,23	2.414,23	2.534,94	2.534,94	2.661,69	2.661,69	2.794,77	2.794,77	2.934,51	2.934,51	3.081,24	3.081,24	3.235,30	3.235,30	3.397,06	3.397,06	3.566,92	3.566,92	3.745,26	3.745,26	3.932,53
20h	1.681,19	1.681,19	1.681,19	1.681,19	1.765,25	1.765,25	1.853,52	1.853,52	1.946,19	1.946,19	2.043,50	2.043,50	2.145,68	2.145,68	2.252,96	2.252,96	2.365,61	2.365,61	2.483,89	2.483,89	2.608,08	2.608,08	2.738,49	2.738,49	2.875,41

## Cargos Efetivos dessa Classe \*

Assistente Social
Economista Doméstico
Educador Físico
Enfermeiro
Enfermeiro Obstetra
Farmaceutico
Farmac/Bioquimico
Fisioterapeuta
Fonoaudiólogo
Nutricionista
Psicólogo
Psicólogo Clínico
Terapeuta Ocupacional

\* Esses cargos efetivos serão remunerados de acordo com a Carga Horária Contratada. 09 DE JULHO DE 2015

#### AUTORIA DO PODER EXECUTIVO

Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar convênio com a Câmara de Dirigentes Lojista de Ji-Paraná, para repasse de recursos financeiros, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso de suas atribuições legais.

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a celebrar convênio com a Câmara de Dirigentes Lojistas de Ji-Paraná, para promover repasse de recursos financeiros no montante de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Parágrafo único. O valor descrito no artigo 1º poderá a critério da administração pública, ser repassado em parcela única ou fracionada, de acordo com a disponibilidade orcamentária.

**Art. 2º** Os recursos financeiros cujo repasse encontra-se autorizado no artigo 1º, serão utilizados pela Câmara de Dirigentes Lojistas de Ji-Paraná, para organização da 2ª Feira de Calçados de Rondônia e a 1ª Feira de Vestuário e Acessórios da

**Art. 3º** A prestação de contas da aplicação dos recursos recebidos pela Câmara de Dirigentes Lojistas de Ji-Paraná, deverá ser apresentada à Coordenação-Geral de Contabilidade do Município, até 60 (sessenta) dias após a liberação dos recursos, sob pena de suspensão dos repasses subsequentes, caso o valor tenha

**Parágrafo único.** A prestação de contas deverá obedecer aos critérios estabelecidos em Instrução Normativa da Controladoria-Geral do Município (CGM).

Art. 4º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária: 2 – Prefeitura Municipal de Ji-Paraná

 Poder Executivo 02 01 - Gabinete do Prefeito

020101 - Gabinete do Prefeito

– Administração

04 122 – Administração Geral

04 122 0001 – PAGAD – Prog. Apoio a Gestão Administrativa 04 122 0001 2068 0000 – Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito 029 3.3.50.43.00 - Subvenções Sociais

Art. 5º O Termo de Convênio contemplará as eventuais omissões necessárias para o fiel cumprimento desta Lei.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Palácio Urupá, aos 09 dias do mês de julho de 2015.

#### JESUALDO PIRES Prefeito Municipal

LEI Nº 2849

09 DE JULHO DE 2015

#### AUTORIA DO PODER EXECUTIVO

Autoriza a desafetação e posterior doação ao Governo do Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado de Segurança, Defesa e Cidadania, de imóvel pertencente ao patrimônio dessa municipalidade, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso de suas atribuições legais

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a promover junto ao Serviço de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Ji-Paraná, a desafetação e posterior doação, do imóvel de sua propriedade, cuja descrição e caracterização é a seguinte:

e a seguinte.

I. Frente: para a Q.36 e a rua Colina Park 15, medindo 120,0 metros;

II. Fundos: com o SUDECO, medindo 204,86 metros;

III. Lado Direito: com a Q.72-A (Área verde), medindo 134,19 metros;

IV. Lado Esquerdo: com a rua Colina Park 23, Q.36 e Q.73 (Área verde), medindo 103,88 metros, perfazendo uma área de 8.107,95 m² (oito mil, cento e sete metros quadrados e noventa e cinco decímetros quadrados).

Parágrafo Único. O imóvel objeto da desafetação e doação refere-se ao Lote de Terras Urbano Único, da quadra 64, no loteamento urbano denominado Residencial Colina Park I.

Art. 2º A presente doação se destina única e exclusivamente à construção, pelo Governo do Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado de Segurança. Defesa e Cidadania, da nova sede do Comando da Polícia Militar Ambiental.

Art. 3º Fica Estabelecido o prazo de 24 (vinte e quatro) meses, a partir da lavratura da Escritura Pública de Doação para o início das obras, podendo ser prorrogado por mais 24 (vinte e quatro) meses, desde que haja aprovação do Doador.

**Art. 4º** O não cumprimento das disposições constantes nos artigos 2º e 3º desta Lei, implicará na revogação de pleno direito da doação, independentemente de qualquer notificação e ressarcimento por parte do Município, facultando à Donatária a retirada ou utilização das benfeitorias, porventura erguidas na área

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Palácio Urupá, aos 09 dias do mês de julho de 2015

JESUALDO PIRES

LEI N. 2850

09 DE JULHO DE 2015

#### AUTORIA DO PODER EXECUTIVO

Cria o Conselho de Desenvolvimento Econômico do Município de Ji-Paraná,

JESUALDO PIRES, Prefeito Municipal de Ji-Paraná, no uso de suas atri-

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado o Conselho de Desenvolvimento Econômico de Ji-Paraná

· CONDEJI, de caráter consultivo, normatizador, fiscalizador e deliberativo vinculado ao Gabinete do Prefeito Municipal

Ao Conselho de Desenvolvimento Econômico de Ji-Paraná, compete:

I - estudar e oferecer incentivos à política de desenvolvimento empresarial do

II - promover estudos relativos a concessão de incentivos e beneficios de qualquer natureza, às empresas que venham a se instalar nas respectivas zonas empresariais, ou fora delas, e àquelas que promoverem ampliações em sua estrutura; III - analisar os pedidos de doação de área para instalação de empresa, encaminhando para deliberação do Chefe do Executivo;

IV - especificar os critérios a serem adotados pelas empresas, para manutenção e melhoramento dos aspectos ambientais;

V - sugerir locais para implantação dos estabelecimentos empresariais, observando o Plano Diretor municipal;

vando o Piano Diretor municipal; VI - sugerir ao Executivo Municipal novas áreas para ampliação do Distrito empresarial, a serem distribuídos às empresas; VII - avaliar a amplitude de projetos de empreendimentos a serem implanta-dos bem como executar o acompanhamento do cumprimento do cronograma extebalecido:

estabelecido; VIII - buscar o intercâmbio permanente com os demais órgãos municipais estaduais e federais, organismos internacionais e instituições financeiras, visando à execução da política municipal de desenvolvimento econômico;

IX - realizar articulação institucional, em especial com organismos governamentais e de promoção do desenvolvimento econômico; X - elaborar estudos de potencialidades e propostas de desenvolvimento

econômico.

Art. 3º O Conselho terá a seguinte composição: I - 03 (três) representantes do Poder Executivo Municipal;

II - 01 (um) representante da Câmara Municipal; III - 02 (dois) representantes da Associação Comercial e Industrial de Ji-Paraná; IV - 01 (um) representante da Câmara de Dirigentes Lojistas;

 – 01 (um) representante da Federação Associações Comerciais Empresariais de Rondônia

de Rondonia;
VI – 01 (um) representante do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Rondônia;
VII – 01 (um) representante da Ordem dos Advogados do Brasil, Subseção

de Ji-Paraná;
VIII – 01 (um) representante do SEBRAE;

IX-02 (dois) representantes de Instituto de Ensino Superior, e X-03 (três) representantes de Bancos de fomento.

§ 1º Para cada membro titular, será nomeado um suplente, obedecida a mesma rinculação, que atuarão nas ausências ou impedimentos dos titulares

§ 2º O Conselho será presidido por um dos três representantes do Poder Executivo, a ser designado pelo Prefeito Municipal.
§ 3º O Conselho deverá ter 01 (um) Vice-Presidente, 01 (um) Secretário, esco-

lhidos dentre os membros titulares

§ 4º Os membros do Conselho de Desenvolvimento Econômico de Ji-Paraná, desenvolverão suas atividades sem ônus para o Município.

 $\S~5^{\rm o}~{\rm O}$  mandato do Conselho terá duração de dois anos, permitida uma reeleição.

§ 6º O Conselho aprovará seu Regimento Interno

**Art. 4º** Toda deliberação do CONDEJI será mediante votação, em caso de empate o mesmo será decidido pelo Chefe do Executivo ou pessoa indicada pelo mesmo.

Art. 5º O Conselho deverá considerar como beneficiárias as Empresas que atenderem aos seguintes requisitos:

a) capacidade de geração de empregos;
b) consumo de matéria prima local;
c) incremento na arrecadação de tributos;

d) capacidade econômico-financeira dos empreendedores, e e) outras que forem estabelecidos pelo Conselho.

Art. 6º Poderão participar dos benefícios as empresas que a partir da vigência

da presente Lei:

I - instalarem-se nas zonas empresariais determinadas pelo Município, ou fora delas com autorização especial do Poder Executivo, e de la companya del companya de la companya de la companya del companya de la compa

II - promoverem a ampliação de suas instalações dentro das áreas mencionadas no inciso anterior. Art. 7º A empresa interessada em obter os benefícios descritos na presente Lei.

deverá apresentar ao CONDEJI, o Protocolo de Intenções e a Carta Consulta, instruídas com Projeto Técnico de viabilidade econômico-financeira e física, que após análise e aprovação, serão encaminhados Chefe do Poder Executivo, nara deliberação.

Parágrafo único. Quando se tratar de isenções, o Conselho de Desenvolvimento Econômico de Ji-Paraná remeterá a solicitação ao Chefe do Executivo Municipal para posterior deliberação na forma da Lei.

**Art. 8º** Deferidas as exigências contidas no artigo 7º, e procedido o enquadramento legal dos beneficios, será formalizado certificado especificando:

beneficios concedidos;

II - outros tipos de vantagens às empresas; III - data de início e término dos referidos beneficios; IV - área doada, metragem, limites e confrontações;

V - o prazo estabelecido para o início das obras será de até no máximo 180 (cento e oitenta) dias e de 360 (trezentos e sessenta) dias para sua conclusão; VI - o prazo de conclusão será contado do início da obra, que poderá ser prorrogado por aprovação do Conselho, desde que a empresa justifique a prorrogação,

com antecedência de 30 (trinta) dias e,
VII - após a conclusão da obra, a empresa terá o prazo de 120 (cento e vinte)

dias para início das atividades operacionais. Art. 9º Ao Conselho caberá vistoriar o efetivo cumprimento das obrigações assumidas pela empresa.

Parágrafo Único. Constatando-se modificações das cláusulas integrantes da Carta Consulta, ou o não cumprimento de normas ou exigências legais a empresa ficará sujeita a:

pena de advertência aplicada uma única vez;
 I - exclusão dos direitos aos benefícios;

III - retomada da área pelo Município.

**Art. 10.** O Conselho deverá encaminhar periodicamente ao Prefeito Municipal, informações relativas às empresas instaladas no Município em relatórios circunstanciados.

**Art. 11.** As despesas decorrentes da presente Lei serão suportadas pelo Poder Executivo Municipal de acordo com o orçamento vigente.

Art. 12. O Prefeito Municipal Regulamentará a presente Lei no que coube mediante a expedição de decreto

Art. 13. Ficam revogadas as Leis 1090/2001 e 1334/2004.

Art. 14. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 9 dias do mês de julho de 2015.

# JESUALDO PIRES

LEI Nº 2851

09 DE JULHO DE 2015

#### AUTORIA DO PODER EXECUTIVO

Introduz modificações na Lei Municipal n. 1073, de 02 de julho de 2001, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Insere o inciso III ao art. 2º e modifica redação do art. 3º, ambos da Lei Municipal nº 1073/2001:

Art. 2º (...): I – (...); II – (...); III – trinta horas por semana.

Art. 3º. Os servidores lotados ou a serem investidos nos cargos referidos nesta Lei poderão requerer a opção pelo regime de vinte ou trinta horas.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Palácio Urupá, aos 9 dias do mês de julho de 2015.

JESUALDO PIRES Prefeito Municipal

LEI Nº 2852

09 DE JULHO DE 2015

#### AUTORIA DO PODER EXECUTIVO

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial no rrente exercício financeiro, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no corrente exercício financeiro, no montante de R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais), conforme a seguir se especifica:
02 07 11 Fundo Mun. Saúde - 1º Bloco – Atenção Básica
1460 10.423.0004.2062.0000 Manut. Dos Serviços de Assistência Básica Saúde

niugena /2.000,00 3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSI-CA

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente Incentivo Atenção Básica Povos Indígenas

Art. 2º As despesas decorrentes da abertura do presente Crédito Adicional Especial, serão cobertas com recursos provenientes de *superávit* financeiro, apurado no Balanço de 31 de dezembro de 2014, referente ao programa Incentivo Atenção Básica Povos Indígenas.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Palácio Urupá, aos 9 dias do mês de julho de 2015.

JESUALDO PIRES Prefeito Municipal

LEI Nº 2853

09 DE JULHO DE 2015

#### AUTORIA DO PODER EXECUTIVO

Dispõe sobre a extinção e criação de cargos de provimento efetivo para a área educacional, introduzindo modificações nas Leis nº 713, de 26 de dezembro de 1995 e 1117, de 7 de dezembro de 2001 e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam extintos da estrutura da Secretaria Municipal de Educação, 555 (quinhentos e cinquenta e cinco) cargos de provimento efetivo descritos 555 (quinhentos e cinquenta e cinco) cargos de provimento efetivo descritos a seguir, alterando a Lei Municipal n. 713/1995:

a) 095 cargos de Professor Leigo, 40h; b) 175 cargos de Professor Leigo, 20h;

d) 125 cargos de Professor Magistério Nível Médio, 40h; d) 125 cargos de Professor Magistério Nível Médio, 20/25h; e) 050 cargos de Professor Licenciatura Curta, 40h;

f) 050 cargos de Professor Licenciatura Curta, 20h

Art. 2º Ficam criados na estrutura da Secretaria Municipal de Educação, 500 (quinhentos) cargos de provimento efetivo descritos a seguir, alterando as Leis nºs 713/1995 e 1117/2001:

a) 200 cargos de Professor Licenciatura Plena, 40h; b) 200 cargos de Professor Licenciatura Plena, 30h;

c) 100 cargos de Professor Licenciatura Plena, 25h;

Parágrafo Único. Os cargos ora criados ficam enquadrados como Professor Nível II, com remuneração estabelecida pelo Plano de Carreira, Cargos e Salários dos Servidores da Educação na Rede Pública Municipal, Lei Municipal n. 1117, de 7 de dezembro de 2001.

Art. 3º Fica revogado o inciso II, do §1º, do artigo 8º da Lei Municipal n.

Art. 4º Em decorrência das alterações efetuadas os anexos L II e III da Lei Municipal n. 1117, de 7 de dezembro de 2001, passam a vigorar com nova redação. Palácio Urupá, aos 9 dias do mês de julho de 2015.

JESUALDO PIRES Prefeito Municipal

LEI Nº 2854

09 DE JULHO DE 2015

#### AUTORIA DO PODER EXECUTIVO

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial no corrente exercício financeiro, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Adicional LEI Nº 2857 Especial no corrente exercício financeiro, no montante de RS 1.279.998,75 (um milhão, duzentos e setenta e nove mil, novecentos e noventa e oito reais e setenta e cinco centavos), conforme a seguir se especifica:

02 07 15 Fundo Mun. Saúde - 5º Bloco - Gestão SUS 1461 10.302.0005.1088,0000 Ampliação do Hospital Municipal - Cozinha - Contr.Rep. 811512/14/MSAÚDE/CAIXA 399.999,47 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

2 Recursos de Outras Fontes - Exercício Corrente
010 157 Contr.Rep.811512/14/MSAÚDE/CAIXA

1462 10.302.0005.1089.0000 Ampl.Hospital Municipal - Centro Diagnóstico - Contr.Rep. 811515/14/MSAÚDE/CAIXA 250.000,00

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

2 Recursos de Outras Fontes - Exercício Corrent 010 158 Contr.Rep.811515/14/MSAÚDE/CAIXA

10.302.0005.1090.0000Ampl.Hospital Municipal - Ala Adminis-342.000,00

trativa - Contr.Rep. 812801/14/MSAÚDE/CAIXA 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

2 Recursos de Outras Fontes - Exercício Corrente 010 159 Contr.Rep.812801/14/MSAÚDE/CAIXA

1464 10.302.0005.1091.0000Ampl.Hospital Municipal - Clínica Cirúrgica - Contr.Rep. 813485/14/MSAÚDE/CAIXA 287.999,28 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

2 Recursos de Outras Fontes - Exercício Corrente 010 160 Contr.Rep.813485/14/MSAÚDE/CAIXA

As despesas decorrentes da abertura do presente Crédito Adicional Especial, serão cobertas com recursos provenientes de excesso de arrecadação referente a ampliação de Unidade de Atenção Especializada em Saúde – Hospital Municipal, conforme Contratos de Repasses a seguir descritos:

I. Contrato de Repasse n. 811512/14/MSAÚDE/CAIXA, no valor R\$ 399.999,47 (trezentos e noventa e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e quarenta e sete centavos);

Contrato de Repasse n. 811515/14/MSAÚDE/CAIXA, no valor R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais);

III. Contrato de Repasse n. 812801/14/MSAÚDE/CAIXA, no valor R\$ 342.000,00 (trezentos e quarenta e dois mil reais);

IV. Contrato de Repasse n. 813485/14/MSAÚDE/CAIXA, no valor R\$ 287.999,28 (duzentos e oitenta e sete mil, novecentos e noventa e nove reais e vinte e oito centavos).

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Palácio Urupá, aos 9 dias do mês de julho de 2015.

JESUALDO PIRES

LEI Nº 2855

09 DE JULHO DE 2015

## AUTORIA DO PODER EXECUTIVO

Dispõe sobre a prorrogação da vigência da Lei Municipal n. 2477, de 19 de iunho de 2013

O Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso de suas atribuições legais.

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

 $\bf Art.\,1^o$  Fica prorrogada a vigência da Lei Municipal n. 2477, de 19 de junho de 2013, até o dia 31 de dezembro de 2015.

Art. 2º Em decorrência da prorrogação o art. 3º da Lei 2477/2013, passa a vigorar com nova redação:

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos até o dia 31 de dezembro de 2015.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 31 de dezembro de 2014.

Palácio Urupá, aos 9 dias do mês de julho de 2015.

JESUALDO PIRES Prefeito Municipal

LEI Nº 2856

09 DE JULHO DE 2015

#### AUTORIA DO PODER EXECUTIVO

Dispõe sobre a prorrogação da vigência da Lei Municipal n. 2744, de 28 de novembro de 2014.

O Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

 $\bf Art.\,1^o$  Fica prorrogada a vigência da Lei Municipal n. 2744, de 28 de novembro de 2014, até o dia 31 de dezembro de 2015.

Art. 2º Em decorrência da prorrogação o art. 5º da Lei 2744/2014, passa a

vigorar com nova redação:

Art. 5º A presente Lei vigorará até o dia 31 de dezembro de 2015.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 1º de janeiro de 2015.

Palácio Urupá, aos 9 dias do mês de julho de 2015.

## JESUALDO PIRES

**09 DE JULHO DE 2015** 

#### AUTORIA DO PODER EXECUTIVO

Introduz modificação na Lei Municipal n. 1397, de 5 de julho de 2005 e dá

O Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** A Lei Municipal n. 1397, de 5 de julho de 2005 passa a vigorar acrescido do artigo 27A e parágrafo único:

Art. 27A. Os ocupantes dos cargos comissionados pertencentes a Secretaria Municipal de Administração poderão ser lotados nas Pastas que compõem a Administração Direta, inclusive SEMUSA e SEMED.

Parágrafo Único. Fica autorizado o titular da Secretaria Municipal de Administração a realizar a lotação referida no caput, mediante Portario

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 9 dias do mês de julho de 2015.

JESUALDO PIRES Prefeito Municipal

## **EXTRATOS PGM**

#### MÊS DE JUNHO/2015 EXTRATO DE TERMO

#### EXTRATO DA OITAVA ALTERAÇÃO AO CONTRATO N. 310/ PGM/2011. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO

CONTRATADA: BERENICE BENÍCIO NEVES. PROCESSO AD-MINISTRATIVO N. 1-5901/2011 vol. I - III (SEMAD). OBJETO DO TERMO: prorrogação de prazo e valor ao Contrato n. 310/PGM/2011. OB-JETO DO CONTRATO: locação de imóvel para atender as necessidades do Arquivo Central do Município de Ji-Paraná. PRAZO PRORROGADO: 6 (seis) meses, a contar de 30 de junho de 2015. **VALOR:** R\$ 15.000,00. RECURSOS ORÇAMENTARIOS: As despesas oriundas do presente instrumento correrão à conta da Dotação Orçamentária de 2015. FORO: Comarca de Ji-Paraná/RO.

Ji-Paraná, 07 de julho de 2015.

#### LENI MATIAS

Procuradora-Geral do Município Decreto n.º 0016/GAB/PMJP/2013

#### EXTRATO DA PRIMEIRA ALTERAÇÃO AO CONTRATO N. 50/ PEDRO CABECA SOBRINHO. Secretário Municipal de Plane-PGM/PMJP/2014.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO CONTRATADA: CONSTRUTORA MCB LTDA - ME. PROCESSO AD-MINISTRATIVO: n. 1-4645/2014 e 11262/2014 I – IV (SEMOSP). OB-JETO DO TERMO: aditivo de valor ao Contrato n. 50/PGM/PMJP/2014. OBJETO DO CONTRATO: registro de preços para futura e eventual locação mensal de equipamentos, com abastecimento (óleo diesel) por conta do CONTRATANTE e manutenção, lavagem, motorista e reposição de peças, pneus, baterias, alimentação, borracharia, operador, motorista, lavador, licenciamentos, multas, encargos sociais e trabalhistas por conta da CONTRATADA, para realização dos serviços de construção, manutenção e restauração das obras rodoviárias dos sistemas viários urbanos e rurais de Ji-Paraná. VALOR: R\$ 388.350,00. RECURSOS ORÇAMENTARIOS: As despesas oriundas do presente instrumento correrão à conta da Dotação Orçamentária de 2015. FORO: Comarca de Ji-Paraná/RO.

#### EXTRATO DA PRIMEIRA ALTERAÇÃO AO CONTRATO N. 51/ PGM/PMJP/2014.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO CONTRATADA: CRV CONSTRUTORA LTDA - ME PROCESSO ADMINISTRATIVO 1-4645/2014 e 11261/2014 I - II (SEMOSP). OB-JETO DO TERMO: aditivo de valor ao Contrato n. 51/PGM/PMJP/2014. OBJETO DO CONTRATO: registro de preços para futura e eventual locação mensal de equipamentos, com abastecimento (óleo diesel) por conta do CONTRATANTE e manutenção, lavagem, motorista e reposição

## Ji-Paraná (RO), 10 de julho de 2015 - 5

de pecas, pneus, baterias, alimentação, borracharia, operador, motorista, lavador, licenciamentos, multas, encargos sociais e trabalhistas por conta da CONTRATADA, para realização dos serviços de construção, manutenção e restauração das obras rodoviárias dos sistemas viários urbanos e rurais de Ji-Paraná. VALOR: R\$ 53.700,00. RECURSOS ORÇAMENTARIOS: As despesas oriundas do presente instrumento correrão à conta da Dotação Orçamentária de 2015. **FORO**: Comarca de Ji-Paraná/RO.

## EXTRATO DA PRIMEIRA ALTERAÇÃO AO CONTRATO N. 52/ PGM/PMJP/2014. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO

CONTRATADA: GONÇALVES LOCAÇÕES DE MÁQUINAS E SERVI-ÇOS LTDA - ME. **OBJETO DO TERMO**: aditivo de valor ao Contrato n. 52/PGM/PMJP/2014. **OBJETO DO CONTRATO**: registro de preços para futura e eventual locação mensal de equipamentos, com abastecimento (óleo diesel) por conta do CONTRATANTE e manutenção, lavagem, motorista e reposição de peças, pneus, baterias, alimentação, borracharia, operador, motorista, lavador, licenciamentos, multas, encargos sociais e trabalhistas por conta da CONTRATADA, para realização dos serviços de construção, manutenção e restauração das obras rodoviárias dos sistemas viários urbanos e rurais de Ji-Paraná. VALOR: R\$ 31.470,00. RECURSOS ORÇAMEN-TARIOS: As despesas oriundas do presente instrumento correrão à conta da Dotação Orçamentária de 2015. FORO: Comarca de Ji-Paraná/RO.

## EXTRATO DA PRIMEIRA ALTERAÇÃO AO CONTRATO N. 53/ PGM/PMJP/2014. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO

CONTRATADA: P. F. M. ALBUQUERQUE TERRAPLANAGEM -ME. OBJETO DO TERMO: aditivo de valor ao Contrato n. 53/PGM/ PMJP/2014. **OBJETO DO CONTRATO:** registro de preços para futura e eventual locação mensal de equipamentos, com abastecimento (óleo diesel) por conta do CONTRATANTE e manutenção, lavagem, motorista e reposição de peças, pneus, baterias, alimentação, borracharia, operador, motorista, lavador, licenciamentos, multas, encargos sociais e trabalhistas por conta da CONTRATADA, para realização dos serviços de construção, manutenção e restauração das obras rodoviárias dos sistemas viários urbanos e rurais de Ji-Paraná. VALOR: R\$ 23.999,97. RECURSOS ORÇAMENTARIOS: As despesas oriundas do presente instrumento correrão à conta da Dotação Orçamentária de 2015. **FORO**: Comarca de Ji-Paraná/RO.

## EXTRATO DA PRIMEIRA ALTERAÇÃO AO CONTRATO N. 55/ PGM/PMJP/2014. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO

CONTRATADA: FUHRMANN & CIA LTDA - EPP. PROCESSO AD-MINISTRATIVO: 1-4645/2014 e 11257/2014 I - III (SEMOSP). OBJETO DO TERMO: aditivo de valor ao Contrato n. 55/PGM/PMJP/2014. OBJETO DO CONTRATO: registro de preços para futura e eventual locação mensal de equipamentos, com abastecimento (óleo diesel) por conta do CONTRATANTE e manutenção, lavagem, motorista e reposição de peças, pneus, baterias, alimentação, borracharia, operador, motorista, lavador, licenciamentos, multas, encargos sociais e trabalhistas por conta da CONTRATADA, para realização dos serviços de construção, manutenção e restauração das obras rodoviárias dos sistemas viários urbanos e rurais de Ji-Paraná. VALOR: R\$ 142.140,00. RECURSOS ORÇAMENTARIOS: As despesas oriundas do presente instrumento correrão à conta da Dotação Orçamentária de 2015. **FORO**: Comarca de Ji-Paraná/RO.

Ji-Paraná, 10 de julho de 2015.

#### LENI MATIAS

Procuradora-Geral do Município Decreto n. 0016/GAB/PMJP/2013

## TERMO DE REINICIO

## TERMO DE REINICIO DE SERVIÇO Nº 016/SEPLAN/2015

Determina a Empresa CONSTROJIPA CONSTRUCÃO CIVIL LTDA a reiniciar a execução dos serviços de pavimentação da Rua Cedro, no trecho entre as ruas Pavão/Rio Grande do Sul.

jamento de Ji-Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas

Considerando que, CONSTROJIPA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA foi consagrada vencedora do certame modalidade Tomada de Preço nº 030/13/CPL/PMJP/2013, referente ao Processo Administrativo nº 1-16798/2013

DETERMINA:

I - O reinício da execução dos serviços de pavimentação da Rua Cedro, no trecho entre as ruas Pavão/Rio Grande do Sul, conforme Contrato 195/PGM/PMJP/2013, e Processo Administrativo nº.1-16798/2013.

II – A Empresa CONSTROJIPA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA, deverá executar os servicos obedecendo rigorosamente às cláusulas contidas no Contrato e Processo Administrativo supracitados.

Ji-Paraná-Ro, 16 de junho de 2015.

#### Pedro Cabeça Sobrinho

Secretário Municipal de Planejamento Dec. nº 4276/GAB/PMJP/2015

#### **PORTARIAS**

#### PORTARIA Nº. 056/PM/JP/GAB/SEMOSP/2015

WALDECI JOSÉ GONÇALVES, Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica do Município.

#### RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeada Comissão Especial para conferir e receber o material de consumo que será aplicado na manutenção e conservação de vias urbanas e estradas vicinais, adquirido pelo Município, através da SEMOSP, junto à empresa Distribuidora Recor Ltda- ME., conforme processo administrativo nº. 1-3607/2015/SEMOSP.

**Art. 2º** A comissão ora constituída será integrada pelos membros a seguir nomeados e que atuarão sob a presidência do primeiro:

Adalberto Nogueira Holanda José Carlos de Andrade Neto Amarildo Pereira Antonio Geraldo da Silva

**Art. 3º** Serão sem ônus adicionais para o Município e considerados de relevância os serviços prestados pelos membros que integram a presente Comissão Especial.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ji-Paraná, aos 01 dias do mês de julho de 2015.

#### WALDECI JOSÉ GONCALVES

Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos Decreto nº. 0006/GAB/PM/JP/2013.

#### PORTARIA N°. 055/PM/JP/GAB/SEMOSP/2015

WALDECI JOSÉ GONÇALVES, Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica do Município.

#### RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeada Comissão Especial para conferir, receber e certificar o material de consumo materiais elétricos, que será aplicado na manutenção e ampliação do sistema de iluminação pública da cidade, adquirido pelo Município, através da SEMOSP, junto à empresa C. V. Máquinas e Equipamentos Eireli-EPP, conforme processo administrativo nº. 1-16180/2014/SEMOSP.

Art. 2º A comissão ora constituída será integrada pelos membros a seguir nomeados e que atuarão sob a presidência do primeiro:

Getulio Oliveira de Souza Gideones Gonçalves Aguiar Rosangela Cristina Soares Edilson Elias Silva

**Art. 3º** Serão sem ônus adicionais para o Município e considerados de relevância os serviços prestados pelos membros que integram a presente Comissão Especial.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ji-Paraná, aos 24 dias do mês de abrtil de 2015.

## WALDECI JOSÉ GONÇALVES

Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos Decreto nº. 0006/GAB/PM/JP/2013.

## AVISOS DE LICITAÇÃO

#### AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 016/CPL/PMJP/RO/15

A Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que está autorizada a LICITAÇÃO na modalidade TOMADA DE PREÇOS, tipo MENOR PREÇO GLOBAL. Processo n. 2622/15/SEMUSA. Objeto: Contratação de empresa para reforma e ampliação do Centro de Saúde Nova Brasília, a pedido da Secretaria Municipal de Saúde. Valor Estimado: R\$ 187.144,53 (cento e oitenta e sete mil, cento e quarenta e quatro reais e cinquenta e três centavos). Data de Abertura: 27 de julho de 2015. Horário: 08:00 horas. Local: Sala da Comissão Permanente de Licitação, situada à Av. 02 de Abril, n. 1701 Bairro Urupá, Ji-Paraná/RO. CEP: 76.900-149. Fone/Fax: (0xx) 69-3416-4029. Edital: O Ato Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta, na sede da Comissão Permanente de Licitação e, sua aquisição poderá ser efetuada de segunda a sexta-feira das 08:00 as 12:00 horas, mediante apresentação do comprovante de pagamento no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais), não reembolsáveis, efetuado em favor da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, através de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, sendo que maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pelos membros da Comissão Permanente de Licitação, no endereço supra citado. Prazo de Aquisição: O Edital e seus

anexos poderão ser adquiridos, até **48 (quarenta e oito) horas úteis**, antes da data marcada para o recebimento e abertura da Documentação e Proposta.

Ji-Paraná, 09 de julho de 2015.

#### Jackson Junior de Souza Presidente Decreto nº 1504/GAB/PM/JP/13

#### AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 017/CPL/PMJP/RO/15

A Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que está autorizada a LICITAÇÃO na modalidade TOMADA DE PREÇOS, tipo MENOR PREÇO GLOBAL. Processo n. 5864/15/SEMETUR. Fonte dos Recursos: Próprio e Convênio. Termo de compromisso n.º 793967/2013/Ministério do Turismo/Caixa. Objeto: Contratação de empresa para construção de portais de entrada, a pedido da Secretaria Municipal de Esportes e Turismo. Valor Estimado: R\$ 336.074,70 (trezentos e trinta e seis mil e setenta e quatro reais e setenta centavos). Data de Abertura: 27 de julho de 2015. Horário: 10:00 horas. Local: Sala da Comissão Permanente de Licitação, situada à Av. 02 de Abril, n. 1701 Bairro Urupá, Ji-Paraná/RO. CEP: 76.900-149. Fone/Fax: (0xx) 69-3416-4029. Edital: O Ato Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta, na sede da Comissão Permanente de Licitação e, sua aquisição poderá ser efetuada de segunda a sexta-feira das 08:00 as 12:00 horas, mediante apresentação do comprovante de pagamento no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais), não reembolsáveis, efetuado em favor da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, através de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, sendo que maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pelos membros da Comissão Permanente de Licitação, no endereço supra citado. Prazo de Aquisição: O Edital e seus anexos poderão ser adquiridos, até 48 (quarenta e oito) horas úteis, antes da data marcada para o recebimento e abertura da Documentação e Proposta.

Ji-Paraná, 09 de julho de 2015.

Jackson Junior de Souza Presidente Decreto nº 1504/GAB/PM/JP/13

## EDITAL DE CONVOCAÇÃO

#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO SEMAD/CGRHA N.º 049/2015

O Secretário Municipal de Administração de Ji-Paraná, no uso de suas atribuições legais, atendendo a solicitação da Procuradoria Geral do Município, através do Memo. N. 681/PGM/PMJP/2015, CONVOCA, para fins de contratação sob o Regime Jurídico Estatutário dos Servidores Públicos do Município de Ji-Paraná, o(s) candidato(s) e cargo(s) abaixo mencionado(s), aprovado(s) no Concurso Público Edital 001/2012/PMJP/RO, publicado no D. O. M. Nº. 1296, em 27/03/2012, referente ao processo nº. 19254/2011, resultado final publicado no D.O.M. Nº. 1380, em 26/07/2012, homologado pelo Decreto Nº 17606/GAB/PMJP/2012, publicado no DOMJP nº 1382, edição de 30/07/2012, prorrogado o prazo de vigência do Concurso através do Decreto Nº 3254/GAB/PM/JP/2014, de 14 de julho de 2014, publicado no D.O.M. Nº 1862 de 17 de Julho de 2014.

#### PROCURADOR 40 HS (PGM)

INSCRIÇÃO	NOME	CLASS.	NOTA FINAL
828.323-0	MARCOS SIMÃO DE SOUZA	10°	95,10

1. O (s) candidato (s) acima classificado(s) no Concurso Público do Município, conforme Edital n.º 001/2012, considerado Apto pela Perícia Médica Oficial deverão ordenar os documentos exigidos, de acordo com a relação a seguir e apresentá-los à CGRHA/SEMAD, situada a Avenida 02 de Abril, nº.1701, Bairro Urupá, CEP: 78.961-904- Telefone: (69) 3416-4000/3411-4239, para fins de conferência e posse, para fins de conferência no prazo de até 72 (Setenta e Duas) horas após a entrega e posse, nos dias úteis no período de 10/07/2015 à 08/08/2015, de segundas feiras às quintas feiras no horário das 08:00 hs às 12:00 hs e das 14:00hs às 18:00 hs e sextas feiras das 07:30 hs às 13:30 hs.

Ji-Paraná, 09 de Julho de 2015.

## Jair Eugênio Marinho

Secretário Municipal de Administração Dec. nº 001 e 003/GAB/PMJP/2013

#### DOCUMENTAÇÃO PARA A POSSE

	TIPO	DOCUMENTOS	OBSERVAÇÃO
	1 (uma) original	Fotografia 3x4 (recente)	-
	2 (duas) cópias	Cédula de Identidade	Autenticadas em Cartório de Distribuição e Notas
	2 (duas) cópias	CPF/MF (não sendo aceito a numeração disponibilizada em outros documentos de identificação). Em caso de 2ª via, o mesmo pode ser expedido através da internet.	Site: www.receita.fazend a.gov.br
	1 (uma) cópia	Título de Eleitor.	Autenticada em Cartório de Distribuição e Notas
ĺ	1 (uma) cópia	Comprovante que está quite com a Justiça Eleitoral.	Emitida através do site www.tre.gov.br
	1 (uma) cópia e CTPS original	Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS.	Cópia das paginas da fotografia e da Identificação

	i	
Original e 2 (duas) cópias, de cada.	Comprovante de Escolaridade/Habilitação e Histórico, deve estar de acordo com Anexo I - Requisito/Escolaridade do Edital n. 001/GAB/PM/JP/2012, e ainda, ter o reconhecimento de órgão oficial. Não será aceito outro tipo de comprovação que não esteja de acordo com o previsto.	Autenticadas em Cartório de Distribuição e Notas
01(uma) cópia	Carteira de Registro Profissional (Conselho ou Classe)	Autenticadas em Cartório de Distribuição e Notas
1 (uma) cópia	Cartão do Programa de Integração Social – PIS ou Programa de Assistência ao Servidor Público – PASEP, ou Cartão Cidadão/ ou Documento fornecido pela Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil que conste o Número - (Se o candidato não for cadastrado deverá Declarar não ser cadastrado).	Autenticadas em Cartório de Distribuição e Notas
2 (duas)	Carteira Nacional de Habilitação - CNH "B" e Comprovante de experiência de 02 anos (Para o cargo de Motorista).	Autenticadas em Cartório de Distribuição e Notas
1 (uma) cópia	Certidão de Nascimento ou Casamento	-
1 (uma) cópia	Certidão de Nascimento dos Dependentes Legais	Menores de 18 Anos de Idade
1 (uma) cópia	Cartão de Vacina dos Dependentes menores de 04 anos e Declaração de frequência Escolar dos maiores de 05 anos.	-
2 (duas) originais	Declaração do candidato informando se ocupa ou não cargo público.  Obs.: Caso ocupa, deverá apresentar também Certidão, expedida	Com Firma Reconhecida

TIPO	DOCUMENTOS	OBSERVAÇÃO
	pelo órgão empregador contendo as seguintes especificações: o	
	cargo, escolaridade exigida para o exercício do cargo, a carga	
	horária contratual, o vínculo jurídico do cargo, dias, horários,	
	escala de plantão e a unidade administrativa em que exerce suas	
0 (1 )	funções.	G . C
2 (duas)	Declaração de <b>existência ou não</b> de demissão por justa causa ou	Com firma
originais	a bem do Serviço Público (De emissão do próprio candidato).  Declaração informando sobre a existência ou não de	reconhecida.
2 (duas)	Investigações Criminais, Ações Cíveis, Penais ou Processo	Com firma
originais	Administrativo em que figure como indiciado ou parte (De	reconhecida.
Originals	emissão do próprio candidato).	reconnected.
	Declaração de Imposto de Renda ou Certidão Conjunta Negativa	
1 (uma)	de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da	-
cópia	União, atualizada.	
1 (uma)	Certificado de Reservista ou Certificado de Dispensa de	
cópia	Incorporação (Destinada ao sexo masculino)	-
	Comprovante de Residência (caso o comprovante não esteja em	
1 (uma)	nome do candidato, apresentar Declaração do proprietário do	
cópia	imóvel que ali reside ou se for o caso cópia do contrato de	
	locação, junto com o comprovante)	E 201 4 7 1
1 ()		Emitida através do
1 (uma)	Prova de Quitação com a Fazenda Pública do Município de Ji-	site www.ji-
original	Paraná-RO.	www.ji- parana.ro.gov.br
		Emitida através do
1 (uma)	Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado	site:
original	de Rondônia.	www.tce.ro.gov.br
		Emitida através do
2 (- ()	Certidão Negativa da Justiça Federal, da comarca aonde residiu	site:
2 (cópias)	nos últimos 05 (cinco) anos.	www.justicafederal
		<u>.jus.br</u>
		Podendo ser
		emitida através de
		site específico, do
	Continue November of Continue District Continue	órgão da comarca
1 (uma)	Certidão Negativa expedida pelo Cartório de Distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca, de residência do candidato no	onde residiu nos últimos 5 (cinco)
original	Estado de Rondônia ou da Unidade da Federação em que tenha	anos.
original	residido nos últimos 5 (cinco) anos.	site -
	residudo nos unimos s (enico) unos.	www.tj.ro.gov.br e
		validar ou
		solicitar no
		FORUM
2 (duas)	Caso o nome do (a) candidato (a) tenha sofrido alterações, o (a)	Com firma
originais	mesmo (a) deverá declarar a mudança ocorrida, devendo ser	reconhecida.
	comprovada através de documento oficial.  Exame Admissional expedido pela Junta Médica Oficial do	
	Município – localizada no Prédio da Secretaria Municipal de	
	Saúde – Endereço: Rua Menezes Filho c/ a BR 364;	-
<b>—</b>	Atestado de Sanidade Física e Mental, expedido pela Junta	
	Médica Oficial do Município, localizada no Prédio da Secretaria	-
	Municipal de Saúde. Endereço: Rua Menezes Filho c/ a BR 364;	
02 duas)		
cópias	Jornal da Convocação;	-
(simples)		

#### ANEXO I - REQUISITO/ESCOLARIDADE

CARGO	Requisito/Escolaridade
PROCURADOR (PGM)	Ensino Superior em Direito e Inscrição no respectivo Órgão de
	Classe.

## EXTRATO DE CONTRATO

#### EXTRATO DO CONTRATO DE Nº. 002/PG/CMJP/2015

Processo Administrativo Nº. 006/2015

Contratante: Câmara Municipal de Ji-Paraná

Contratada: Gráfica EPA EIRELI ME.

Objeto: Serviços Prestação de Serviços de fotocopias e outros.

Prazo: 12 meses (15/04.2015á 31.12.2015

Valor: R\$ 33.540,00

Recursos Orçamentários: 01 Poder Legislativo

01 Câmara Municipal

01.031.0001.2001.0000 – Manutenção Serv. Adm. Gerais

3.3.90.39..83 – Outros Serviços Terceira Pessoa Jurídico.

Antonio C. Leal da Silva Sub-Procurador da CMJP Portaria 0092013 OAB/RO 4 331